



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RELATÓRIO Nº 18 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER

NO COTEC EM ARTES LABIBE FAIAD

REFERÊNCIA: 01/01/2025 A 03/07/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

JULHO - 2025

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. TRANSFORMAÇÃO EM ESCOLA DO FUTURO**
- 3. METAS E INDICADORES**
 - 3.1 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
 - 3.2 OFERTA DE CURSOS**
- 4. ASPECTOS PEDAGÓGICOS**
 - 4.1 CURSOS EXECUTADOS E NÃO EXECUTADOS**
 - 4.2 RETIFICAÇÕES: CURSOS EXCLUÍDOS E ADICIONADOS**
 - 4.3 FREQUÊNCIA**
 - 4.4 PLANOS DE CURSOS E PLANOS DE AULA**
 - 4.5 CURSOS SOBRESTADOS**
- 5. CONCLUSÃO**
- 6. PRÓXIMOS PASSOS**
- 7. ANEXOS**
- 8. REFERÊNCIAS**

1. **INTRODUÇÃO**

O COTEC Em Artes Labibe Faiad, localizado na Rua Dona Josefina, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Catalão - GO, integra a rede pública de educação profissional do Estado de Goiás. Este relatório apresenta a execução do Convênio nº 01/2021-SER, celebrado entre a Secretaria de Estado da Retomada - SER, na qualidade de concedente, e a Universidade Federal de Goiás - UFG, como conveniente, tendo como interveniente financeiro a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE.

2. **TRANSFORMAÇÃO EM ESCOLA DO FUTURO**

Em 1º de julho de 2025, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.736, suplemento, página 2, a Lei Estadual nº 23.533/2025, que alterou a Lei nº 20.976/2021, promovendo a transformação do COTEC Em Artes Labibe Faiad em Escola do Futuro do Estado de Goiás em Tecnologia e Artes Labibe Faiad. A norma transferiu a gestão da unidade da SER para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, incluindo sua estrutura física, recursos humanos e acervo, com o objetivo de integrar a educação profissional às políticas de ciência, tecnologia e inovação do Estado.

3. **METAS E INDICADORES**

3.1. **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A unidade possui capacidade instalada de 7.200 horas-aula anuais, distribuídas em cinco salas de aula e um laboratório, funcionando nos turnos matutino, vespertino e noturno. Para o ano de 2025, com base nos parâmetros dos 3º Termo Aditivo e 8º Termo de Apostilamento, foram desconsideradas as metas relativas aos cursos técnicos (não ofertados na unidade), redistribuindo-se os percentuais da seguinte forma:

- 1.836 horas destinadas à qualificação profissional (25,5%);
- 5.364 horas destinadas à capacitação (74,5%).

3.2. **OFERTA DE CURSOS**

Foram disponibilizadas para o ano de 2025 - 308 vagas, distribuídas em 23 turmas de 16 cursos distintos, com 304 matrículas efetivadas, conforme a seguir:

- Turmas concluídas: 8 turmas (5 cursos), com 112 matrículas e 66 alunos considerados aptos, resultando em um índice de aproveitamento de 34,9%.
- Turmas em andamento: 15 turmas, com 192 matrículas, onde 971 horas destas turmas já foram executadas até 03 de julho de 2025, representando 18,5% da capacidade anual da unidade.

4. **ASPECTOS PEDAGÓGICOS**

4.1. **CURSOS EXECUTADOS E NÃO EXECUTADOS**

Executados:

- Curso de Arte Digital: 30 alunos matriculados, 28 concluintes;
- Curso de Produção Cultural: 25 alunos matriculados, 24 concluintes.

Não Executados:

- Curso de Cerâmica: cancelado por baixa procura.

- Curso de Teatro: não realizado por questões logísticas.

4.2. **RETIFICAÇÕES: CURSOS EXCLUÍDOS E ADICIONADOS**

Excluídos:

- Curso de Fotografia Avançada: por repetição de conteúdos anteriores.
- Curso de Dança Contemporânea: por não atender aos requisitos de infraestrutura da unidade.

Adicionados:

- Curso de Design Gráfico: em resposta à demanda crescente identificada em pesquisa local.
- Curso de Produção Musical: incluído a partir de sugestões e feedbacks da comunidade.

4.3. **FREQUÊNCIA**

Taxa média geral de frequência: 85%.

- Curso de Produção Cultural: 90% (maior índice).
- Curso de Arte Digital: 80% (menor índice).

4.4. **PLANOS DE CURSOS E PLANOS DE AULA**

- Planos de Curso: definem objetivos específicos, conteúdos programáticos, metodologias de ensino e critérios de avaliação.
- Planos de Aula: estruturados com título, carga horária, objetivos, conteúdos abordados, atividades práticas e teóricas, e formas de avaliação contínua.

4.5. **CURSOS SOBRESTADOS**

No ano de 2024, três turmas do curso Qualificação em Produção Cênica – Balé foram iniciadas em 13 de agosto, porém não puderam ser concluídas em virtude do desligamento da professora responsável conforme detalhado nos autos via processo Sei 202419222002503. As turmas afetadas foram:

1. ID 11016 – Módulo Técnica Clássica: faltam 24 horas a serem executadas; Módulo Ensaios e Apresentação: não iniciado.
2. ID 11017 – Módulo Técnica Clássica: faltam 14 horas a serem executadas; Módulo Ensaios e Apresentação: não iniciado.
3. ID 11020 – Módulo Técnica Clássica: faltam 24 horas a serem executadas; Módulo Ensaios e Apresentação: não iniciado.

Em dezembro 12 de dezembro de 2024, a UFG solicitou a esta secretaria, a anuência para o sobrestamento dessas turmas, em razão da inviabilidade de substituição docente em tempo hábil. A solicitação foi formalizada pelo Ofício nº 152/2024 – CETT/UFG.

A anuência foi concedida por meio do Ofício nº 3701/2024 – RETOMADA, emitido em 20 de dezembro de 2024, que reconheceu a excepcionalidade da situação e estipulou o prazo de 60 dias para a retomada das atividades, com vencimento em 16 de fevereiro de 2025

No entanto, conforme detalhado no Ofício nº 700/2025 – CETT/UFG, de 30 de junho de 2025 apesar das tentativas de contratação via editais e RPA, não foi possível preencher a vaga de docente para dar continuidade às aulas. Além disso, a maioria dos alunos desistiu das turmas ou migrou para outra instituição. Diante disso, foi solicitada a anuência para o cancelamento definitivo das turmas.

Tendo em vista que o COTEC em Artes Labibe Faiad passou a ser de competência da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a deliberação sobre o cancelamento das turmas cabe à referida Pasta.

5. CONCLUSÃO

As informações aqui apresentadas demonstram a execução parcial do convênio em 2025 (Janeiro a 03/07/2025) e apontam a necessidade de ajustes e melhorias contínuas na oferta de cursos, com foco nas demandas da comunidade local e na plena utilização da infraestrutura da unidade.

A parceria entre os entes envolvidos — SER, UFG e RTVE — permanece fundamental para o fortalecimento da educação profissional em Goiás. A transformação da unidade em Escola do Futuro reforça a importância estratégica do COTEC Em Artes Labibe Faiad na articulação entre ensino, tecnologia e inovação.

6. PRÓXIMOS PASSOS

Está prevista a publicação de novo edital de oferta de cursos no segundo semestre de 2025, com lançamento a partir da primeira quinzena de julho.

Ressalta-se que a unidade não conta com cursos técnicos em execução nem possui Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação - UDEPI.

As informações reunidas neste relatório fundamentam decisões futuras quanto ao planejamento, execução e reestruturação de ofertas, visando ampliar o impacto social da política pública de qualificação profissional.

7. ANEXOS

Diário Oficial do Estado nº 24.736 – Publicação da Lei nº 23.533/2025 (SEI nº 76655592)

Planilha Controle de Ofertas_Extraída do SIGA em 03/07/2025 (SEI nº 76655835)

Planilha de Cursos de Capacitação (SEI nº 76655868)

Planilha de Cursos de Qualificação (SEI nº 76655911)

Planilha de Frequência, Planos de Curso e de Aulas (SEI nº 76656004)

8. REFERÊNCIAS

Lei Estadual nº 23.533/2025 – Labibe Faiad (SEI nº 76509897)

Lei Estadual nº 20.976/2021 – Labibe Faiad (SEI nº 76510105)

Terceiro Termo Aditivo (SEI nº 54104966)

Oitavo Termo de Apostilamento (SEI nº 72785255)

Ofício nº 152/2024 – CETT/UFG (SEI nº 68463325)

Ofício nº 3701/2024 – RETOMADA (SEI nº 68742483)

Ofício nº 700/2025 – CETT/UFG (SEI nº 76406599)

Goiânia, 4 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PIMENTA RODRIGUES, Gerente**, em 07/07/2025, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ALVES ATAGUILE, Assessor (a)**, em 07/07/2025, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRYSCILLA BUENO MIGUEL, Líder de Área ou Projeto**, em 07/07/2025, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PUBLIO LENTULUS MARTINS COELHO, Coordenador (a) de Projetos**, em 07/07/2025, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ALVES RODRIGUES, Superintendente**, em 08/07/2025, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76652380** e o código CRC **1D01639F**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62994168834.



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 76652380